

TOLERÂNCIA ZERO

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

A expressão "tolerância zero" é usada no jargão penal. Refere-se principalmente ao Estado de Nova York, onde o ex-prefeito Rudy Giuliani, reformando a Polícia, decretou absoluta intolerância com qualquer tipo de infração. Os crimes de morte, só para dar um exemplo, decresceram de 22.262 em 1990 para 471 em 2009, ou seja, quase 80%.

A expressão tem uma impropriedade lingüística. Se se fala em "tolerância zero", presume-se que pode haver uma margem de tolerância 8, 7, 6, etc., até atingir o grau zero, ou seja, nenhuma. Isto não existe na Ciência do Direito. Não se concebe uma "meia infração". Se houve violação da lei, há a incidência da norma. O que pode haver são circunstâncias atenuantes e agravantes. Mas a infração é a mesma. Sua avaliação é que varia.

Porém a fórmula se consagrou no sentido de que a autoridade não deve ter complacência com o violador. Se comete o erro, é por ele infalivelmente punido. Neste sentido, há de ser entendida.

Uma das características dos países desenvolvidos é a obediência às normas. Onde está escrito que não é permitido pisar na grama, a regra é seguida e, de fato, ninguém pisa. E assim a obediência segue em todos os setores da atividade humana.

Esta atitude evita a atividade repressiva do Estado, que então concentrará seus servidores em atividades empreendedoras e não repressoras. Há assim aumento da produtividade e maior geração de bens e serviços.

No Brasil, reina solidamente construída a mentalidade da violação das normas. Esta atitude gera o que se chama de "sentimento da impunidade". Pratica-se a violação das regras jurídicas, das mais simples como pisar na grama, às mais severas, como o homicídio, porque o indivíduo tem, até inconscientemente, a convicção de que o desrespeito não lhe trará conseqüências. Por isto, pode agir sem medo ou limitação.

Nada pior para um povo do que esta mentalidade. As instituições se fragilizam. O cidadão ordeiro, a maioria, se revolta e torna-se descrente das instituições. Há desânimo e desesperança social.

Institui-se a lei da vantagem imediata. Se, caminhando sobre a grama, as pessoas encurtam distância, a primeira opção é violar a norma proibitiva para chegar ao ponto mais perto. A mesma tendência se observa com a sonegação, a lei de trânsito, a desobediência a sinais e placas e tudo o mais em que se pode obter uma vantagem pessoal, causando um prejuízo coletivo.

O Estado, embora cresça a todo instante, é incapaz de assumir sozinho o direito de punir tantos violadores, não obstante a imensa burocracia que se institucionalizou em todos os setores da administração para este fim. O resultado é este paquiderme, inoperante, caro e omissivo, que custeamos com tributos, arrancados de nosso trabalho.

O exemplo mais atual é o desrespeito das leis de trânsito. Não se obedece a seu comando. Todos, podendo, o violam, nas portas dos colégios, na rua, nas ultrapassagens, nas filas duplas, na falta de manutenção do veículo e muito mais.

Se a autoridade reprime, começa-se a grita popular, muitas vezes acobertada pela própria imprensa, de que tal ou tal autoridade só sabe multar em vez de esclarecer e ajudar, criando antipatia coletiva contra certas instituições, de modo injusto e até mesmo leviano. Com isto, inibe-se o agente e caos volta a dominar.

Não há outro caminho. Se quisermos ser um povo digno e respeitado, temos que aprender a obediência das leis. Só assim seremos respeitados. O Brasil será em breve a quinta economia do mundo. Temos também que crescer paralelamente, melhorando as instituições e o nível de vida. Caso contrário, seremos um povo rico, embora pobre na maioria das coisas.

Nossas autoridades não devem ter a mínima condescendência com os violadores das leis de trânsito. Todos os motoristas já estão suficientemente esclarecidos. Fizeram exames e têm habilitação. Sabem que estão cometendo infração, mas contam com a tolerância ou a omissão das autoridades.

Se, no início, há protestos e críticas contra multas, depois todos obedecerão automaticamente à lei e as sanções diminuirão drasticamente. Os cidadãos verão os benefícios da regra comum obedecida e a ordem prevalecerá sobre os egoísmos particulares.

A BHtrans, a Guarda Municipal e a PM têm que desempenhar seu dever de aplicar as sanções previstas Código Brasileiro de Trânsito. Lei existe para ser cumprida e não para dormir no papel.

Depois de um certo período, veremos o resultado. E todos terão vantagens. Costumo lembrar nestas horas a velha frase de Cícero: é preciso ser escravo da lei, para que dela sejamos senhores.